

Point in the territory of the German Democratic Republic.  
Points beyond.  
Berlin.

#### IV

1. The intermediate and beyond points to be included or excluded in the agreed routes should be previously approved by the Aeronautical Authorities of both Contracting Parties.

2. The carriage of fifth freedom traffic on intermediate or beyond points will be agreed in the first instance between the designated airlines of both Contracting Parties. Such an agreement shall be submitted for approval by the Aeronautical Authorities of both Parties.

#### V

Any of the intermediate points on the specified routes may be omitted by the designated airlines of the two Contracting Parties. Such omission should be publicly announced.

---

### **Decreto n.º 28/78** **de 30 de Dezembro**

Determina que a Direcção Nacional de Migração passe a estar integrada no Serviço Nacional de Segurança Popular (SNASP).

A experiência destes três anos de governação e da construção do Estado Democrático Popular tem demonstrado que os Serviços de Migração, actualmente integrados no Ministério do Interior pelo Decreto n.º 1/75, de 27 de Julho, necessitam de uma articulação orgânica e funcional com o Serviço Nacional de Segurança Popular.

Assim, torna-se imperioso que a Direcção Nacional de Migração esteja integrada no Serviço Nacional de Segurança Popular como forma de garantir a coordenação, eficácia e estruturação integrada de serviços da mesma natureza e fins idênticos.

Nestes termos, usando da competência que lhe é atribuída pela alínea g) do artigo 60.º da Constituição, o Conselho de Ministros determina:

Artigo 1.º A Direcção Nacional de Migração, actualmente dependente do Ministério do Interior passa a estar integrada no Serviço Nacional de Segurança Popular (SNASP).

Art. 2.º Este diploma entra em vigor a partir de 1 de Janeiro de 1979.

Aprovado em Conselho de Ministros.

Publique-se.

O Presidente da República, SAMORA MOISÉS MACHEL.

---

### Decreto n.º 1/79

de 1 de Fevereiro

Aprova o regulamento geral de utilização de viaturas do Estado.

Na República Popular de Moçambique, o Estado é o instrumento principal do Partido para a materialização dos interesses das classes trabalhadoras moçambicanas. Os bens do Estado, fruto do trabalho, suor e sacrifícios do Povo, devem ser respeitados e utilizados correctamente.

1. Tem-se vindo a verificar, nos últimos tempos, uma degradação e destruição sistemáticas, conscientes e voluntárias do parque automóvel do Estado, nomeadamente viaturas ligeiras e pesadas afectas a organismos estatais, instituições militares e paramilitares, empresas e machambas estatais.

Apesar dos constantes apelos a uma correcta e racional utilização dessas viaturas, apesar das campanhas de trânsito organizadas pelas estruturas competentes, a má condução, o excesso de velocidade, a falta de zelo para com as viaturas continuam a ser uma constante. Tal situação, que acarreta milhares e milhares de contos de prejuízos ao Estado e que nos faz perder divisas obtidas à custa de tanto sacrifício, mais grave se torna quando nela intervêm viaturas do Estado.